



*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 - ADASA**

**PROCESSO SEI Nº 0197-000845/2014**

**REGISTRO SIGGO Nº 031602**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2015, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução Adasa nº 089, de 15 de maio de 2009, por seu Diretor-Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 30 de setembro de 2015, e, de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 69.034.668/0001-56, com sede localizada na Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 03 - Alphaville - São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Giovana Vieira Alves**, brasileira, casada, Gerente Nacional Mercado Público, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustados o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015**, celebrado em 29 de janeiro de 2015, conforme Processo SEI nº 0197-000845/2014, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEXTO TERMO ADITIVO a prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de vale-refeição-alimentação aos servidores da Adasa, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses a vigência do Contrato nº 05/2015, passando este a vigorar de 29/01/2020 a 28/05/2020.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica estipulado o valor de R\$ 372.482,09 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para período definido no item 2.1 desta CLÁUSULA SEGUNDA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

3.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Adasa, sem quaisquer ônus, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação e celebrar novo contrato para o mesmo objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21206
- b) Programa de trabalho: 04.122.6001.8504.9560
- c) Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte de Recurso: 150/151

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 2% (dois por cento) do valor ora acrescido ao contrato, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8666/03.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Adasa providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2015, celebrado em 29 de janeiro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**

Diretor-Presidente da Adasa

**CONTRATANTE**

**GIOVANA VIEIRA ALVES**

Representante Legal da SODEXO

**CONTRATADA**

**CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

**CARLOS BIZZOTTO**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 27/01/2020, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 27/01/2020, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO - Matr.0275463-0, Assessor(a)**, em 28/01/2020, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BIZZOTTO - Matr.0264555-6, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 28/01/2020, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34482308)  
verificador= **34482308** código CRC= **1980D41C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

0197-000845/2014

Doc. SEI/GDF 34482308